Comissão Permanente de Licitação
Fls. 90

CONTRATO Nº 964/2021
DISPENSA Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4729/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COM O INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS ANDRADE & CARVALHO LIMITADA – ME, CNPJ Nº 04.464.091/00014-77, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Prefeita Municipal, *Jovenília Alves de Oliveira Monteiro , portador do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI***, e de outro lado, a empresa COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS ANDRADE & CARVALHO LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.464.091/00014-77, situada na Avenida Aderson Alves Ferreira, nº 195, Bairro: Centro, cidade de Piripiri - Estado do Piauí – CEP: 64.260-000, neste ato representado pelo Sr. Pedro de castro Andrade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório na modalidade Dispensa nº **49/2021**, relacionada à Contratação de empresa de forma emergencial para fornecimento de peças e manutenção de motocicletas, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), discriminado na planilha de preços abaixo:

I-MOTO NXR BROS 160 CC- 2016 e 2018

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MOTO NXR BROS 160 CC- 2016 e 2018	VALOR REF.
01	01	R$	Anel vedação motor de partida	R$ 25,00
02	01	R$	Bateria	R$ 160,00
03	01	R$	Bomba de combustível	R$ 410,00
04	01	R$	Cabo de acelerador	R$ 30,00
05	01	R$	Cabo de embreagem	R$ 30,00
06	01	R$	Cabo de freio	R$ 30,00
07	01	R$	Câmara de ar dianteiro	R$ 60,00
08	01	R$	Câmara de ar traseira	R$ 60,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 91

09	01	R$	Chave de ignição	R$ 100,00
10	01	R$	Escapamento	R$ 310,00
11	01	R$	Escova motor de partida	R$ 55,00
12	01	R$	Kit transmissão	R$ 135,00
13	01	R$	Lâmpada farol	R$ 50,00
14	01	R$	Lâmpada freio	R$ 10,00
15	01	R$	Lâmpada pisca	R$ 8,00
16	01	R$	Lanterna traseira	R$ 70,00
17	01	R$	Lente pisca	R$ 20,00
18	01	R$	Manete de freio	R$ 16,00
19	01	R$	Manete embreagem	R$ 16,00
20	01	R$	Manicoto embreagem	R$ 16,00
21	01	R$	Óleo do motor	R$ 28,00
22	01	R$	Oleo hidraulico	R$ 28,00
23	01	R$	Pedal de cambio	R$ 45,00
24	01	R$	Pneu dianteiro	R$ 230,00
25	01	R$	Pneu traseiro	R$ 235,00
26	01	R$	Regulador cabo	R$ 10,00
27	01	R$	Rolamento dianteiro	R$ 20,00
28	01	R$	Rolamento traseiro	R$ 20,00
29	01	R$	Rolamento balança	R$ 25,00
30	01	R$	Terminal bateria femea	R$ 16,00
31	01	R$	Vela	R$ 40,00
Total				R$ 2.308,00

II- MOTO 150 NXR/BROS - 2011

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MOTO 150 NXR/BROS - 2011	VALOR REF.
01	01	PAR	Amortecedor	R$ 500,00
02	01	UND	Anel vedação motor de partida	R$ 25,00
03	01	UND	Bateria	R$ 160,00
04	01	UND	Bomba de combustível	R$ 330,00
05	01	UND	Cabo de acelerador	R$ 30,00
06	01	UND	Cabo de embreagem	R$ 30,00
07	01	UND	Cabo de freio	R$ 30,00
08	01	UND	Câmara de ar dianteiro	R$ 60,00
09	01	UND	Câmara de ar traseira	R$ 60,00
10	01	UND	Chave de ignição	R$ 95,00
11	01	UND	Engrenagem velocímetro	R$ 44,00
12	01	UND	Escova motor de partida	R$ 45,00
13	01	UND	Kit transmissão	R$ 135,00
14	01	UND	Lâmpada farol	R$ 50,00
15	01	UND	Lâmpada freio	R$ 10,00
16	01	UND	Lâmpada pisca	R$ 8,00

17	01	UND	Lanterna traseira	R$ 65,00
18	01	UND	Lente pisca	R$ 20,00
19	01	UND	Manete de freio	R$ 16,00
20	01	UND	Manete embreagem	R$ 16,00
21	01	UND	Manicoto embreagem	R$ 20,00
22	01	UND	Óleo do motor	R$ 28,00
23	01	UND	Oleo hidraulico	R$ 30,00
24	01	UND	Pedal de cambio	R$ 45,00
25	01	UND	Pneu dianteiro	R$ 210,00
26	01	UND	Pneu traseiro	R$ 235,00
27	01	UND	Regulador cabo	R$ 10,00
28	01	UND	Rolamento dianteiro	R$ 20,00
29	01	UND	Rolamento traseiro	R$ 20,00
30	01	UND	Rolamento balança	R$ 25,00
31	01	UND	Terminal bateria femea	R$ 5,00
Total				R$ 2.377,00

III- MOTO 125 NXR/BROS - 2005

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MOTO 125 NXR/BROS - 2005	VALOR REF.
01	01	UND	Anel vedação motor de partida	R$ 25,00
02	01	UND	Bateria	R$ 160,00
03	01	UND	Bomba de combustivel	R$ 310,00
04	01	UND	Cabo de acelerador	R$ 30,00
05	01	UND	Cabo de embreagem	R$ 30,00
06	01	UND	Caixa direção rolamento	R$ 55,00
07	01	UND	Câmara de ar dianteira	R$ 55,00
08	01	UND	Câmara de ar traseira	R$ 55,00
09	01	UND	Chave de ignição	R$ 95,00
10	01	UND	Cilindro bengala	R$ 140,00
11	01	UND	Corrente	R$ 80,00
12	01	UND	Eixo balança completo	R$ 70,00
13	01	UND	Elemento filtro de ar	R$ 25,00
14	01	UND	Escova motor de partida	R$ 50,00
15	01	UND	Esticador de corrente	R$ 35,00
16	01	UND	Fusivel mini 10a	R$ 3,25
17	01	UND	Interruptor de partida	R$ 40,00
18	01	UND	Kit transmissão	R$ 130,00
19	01	UND	Lâmpada farol	R$ 40,00
20	01	UND	Lâmpada freio	R$ 13,00
21	01	UND	Lâmpada pisca	R$ 8,00
22	01	UND	Lente pisca	R$ 15,00
23	01	UND	Manete de freio	R$ 15,00
24	01	UND	Manete embreagem	R$ 15,00

Comissão Permanente de Licitação
93

25	01	UND	Manicoto embreagem	R$ 20,00
26	01	UND	Óleo do motor	R$ 26,00
27	01	UND	Óleo hidraulico	R$ 30,00
28	01	UND	Pastilha de freio dianteiro	R$ 40,00
29	01	UND	Partilha de freio traz	R$ 40,00
30	01	UND	Pedal de cambio	R$ 45,00
31	01	UND	Pedal de freio	R$ 55,00
32	01	UND	Pneu dianteiro	R$ 210,00
33	01	UND	Pneu traseiro	R$ 230,00
34	01	UND	Regulador cabo	R$ 10,00
35	01	UND	Retentor	R$ 20,00
Total				R$ 2.220,25

IV- MOTO FAN 150CC ES -2010

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MOTO FAN 150CC ES -2010	VALOR REF.
01	01	PAR	Amortecedor	R$ 380,00
02	01	UND	Anel vedação motor de partida	R$ 25,00
03	01	UND	Bateria	R$ 160,00
04	01	UND	Bomba de combustível	R$ 305,00
05	01	UND	Cabo de acelerador	R$ 25,00
06	01	UND	Cabo de embreagem	R$ 25,00
07	01	UND	Cabo de freio	R$ 25,00
08	01	UND	Câmara de ar dianteiro	R$ 55,00
09	01	UND	Câmara de ar traseira	R$ 55,00
10	01	UND	Chave de ignição	R$ 75,00
11	01	UND	Escova motor de partida	R$ 50,00
12	01	UND	Kit transmissão	R$ 130,00
13	01	UND	Lâmpada farol	R$ 45,00
14	01	UND	Lâmpada freio	R$ 15,00
15	01	UND	Lâmpada pisca	R$ 10,00
16	01	UND	Lente pisca	R$ 15,00
17	01	UND	Manete de freio	R$ 17,00
18	01	UND	Manete embreagem	R$ 17,00
19	01	UND	Manicoto embreagem	R$ 20,00
20	01	UND	Óleo do motor	R$ 28,00
21	01	UND	Oleo hidraulico	R$ 28,00
22	01	UND	Pedal de cambio	R$ 40,00
23	01	UND	Pneu dianteiro	R$ 160,00
24	01	UND	Pneu traseiro	R$ 180,00
25	01	UND	Regulador cabo	R$ 12,00
26	01	UND	Rolamento dianteiro	R$ 20,00
27	01	UND	Rolamento traseiro	R$ 26,00
28	01	UND	Rolamento balança	R$ 26,00

29	01	UND	Terminal bateria femea	R$ 6,00
30	01	UND	Vela	R$ 40,00
Total				R$ 2.015,00

V- MOTO FAN 125 CC - 2018

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MOTO FAN 125 CC - 2018	VALOR REF.
01	01	PAR	Amortecedor	R$ 400,00
02	01	UND	Anel vedação motor de partida	R$ 25,00
03	01	UND	Bateria	R$ 160,00
04	01	UND	Bomba de combustível	R$ 330,00
05	01	UND	Cabo de acelerador	R$ 30,00
06	01	UND	Cabo de embreagem	R$ 30,00
07	01	UND	Cabo de freio	R$ 30,00
08	01	UND	Câmara de ar dianteiro	R$ 50,00
09	01	UND	Câmara de ar traseira	R$ 50,00
10	01	UND	Chave de ignição	R$ 80,00
11	01	UND	Escova motor de partida	R$ 50,00
12	01	UND	Kit transmissão	R$ 130,00
13	01	UND	Lâmpada farol	R$ 45,00
14	01	UND	Lâmpada freio	R$ 10,00
15	01	UND	Lâmpada pisca	R$ 9,00
16	01	UND	Lente pisca	R$ 15,00
17	01	UND	Manete de freio	R$ 17,00
18	01	UND	Manete embreagem	R$ 17,00
19	01	UND	Manicoto embreagem	R$ 20,00
20	01	UND	Óleo do motor	R$ 28,00
21	01	UND	Oleo hidráulico	R$ 28,00
22	01	UND	Pedal de cambio	R$ 40,00
23	01	UND	Pneu dianteiro	R$ 165,00
24	01	UND	Pneu traseiro	R$ 180,00
25	01	UND	Regulador cabo	R$ 11,00
26	01	UND	Rolamento dianteiro	R$ 20,00
27	01	UND	Rolamento traseiro	R$ 25,00
28	01	UND	Rolamento balança	R$ 26,00
31	01	UND	Terminal bateria femea	R$ 6,00
32	01	UND	Vela	R$ 40,00
Total				R$ 2.067,00

VI- SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE MOTOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO - SERVIÇO MANUTENÇÃO DE MOTOS	VALOR REF.
01	12	UNID	Revisão de moto bros e outras c/ troca de	R$ 120,00

			óleo, filtro, lona de freio e Rolamento	
02	07	UNID	Revisão de moto bros e outras simples	R$ 65,00
03	04	SERV	Serviço de instalação eletrica	R$ 120,00
04	05	SERV	Serviço de troca de disco de embreagem	R$ 60,00
05	08	SERV	Serviço de troca de enraiação	R$ 70,00
06	08	SERV	Serviços de lavagem	R$ 15,00
07	12	SERV	Serviços de troca de óleo de moto	R$ 20,00
08	23	HORA	Serviços mecânicos de motos	R$ 35,00
Total				R$ 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
PROJETO ATIVIDADE	04.122.0031.2020.0000 – SUPERITENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de **R$ 15.387,25 (quinze mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o fornecimento contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste

Comissão Permanente de Licitação
96

contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, assim caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 49/2021** da da Secretaria Municipal de Administração (SEAD) de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)

Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos

que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 120 (cento e vinte) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 16 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
- Contratante-
- Prefeita Municipal-

COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS ANDRADE & CARVALHO LIMITADA – ME
CNJPJ Nº: **04.464.091/00014-77**

PEDRO DE CASTRO ANDRADE -
CPF: 397.977.323-04
Representante legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.: 3593147

2ª. _____
CPF.: 286.721.203-34
RG.: